



DECRETO Nº 36, de 17 de março de 2021.

Altera o Decreto Municipal nº. 30, de 26 de fevereiro de 2021, para retificar a sua ementa e artigo 1º e dá outras providências.

O Senhor Antônio Reginaldo Martins Moreira, Prefeito do Município de Francisco Badaró, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I - Que com a súbita e grande precipitação de chuvas, totalizando elevados 69 (sessenta e nove) milímetros, durante o final da tarde e início da noite do dia 25 de fevereiro 2021, uma enorme enxurrada foi provocada pela cheia do Rio Sucuriu e do Córrego Seco, que cortam a área urbana central da cidade, invadindo casas e estabelecimentos comerciais no Bairro Centro, bem como promovendo a destruição e/ou comprometimento de pontes, barragens e estradas vicinais, trazendo severos danos às Comunidades Rurais, localizados ao longo da extensão dos cursos de água citados;
- II - Que em decorrência de tal desastre, por meio do Decreto Municipal nº. 30, de 26 de fevereiro de 2021, a Municipalidade declarou situação de emergência por ENXURRADAS - 1.2.2.0.0 e TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR 36/2020;
- III- Que frente a tal declaração de emergência, à luz da legislação aplicável, houve o encaminhamento de procedimento ao Estado de

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG
Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

17/03/2021 Secretário de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Publicado

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



Minas Gerais e à União Federal para fins de homologação e reconhecimento da situação de emergência;

IV- Que por meio de tal procedimento, foi solicitada a realização de ajustes no Decreto Municipal nº. 30/2021, eis que a legislação permite tão somente a especificação de um fator de desastre;

V- Que se faz necessário a retificação da ementa e do artigo 1º do citado Decreto Municipal nº. 30/2021, com a finalidade de dar prosseguimento ao reconhecimento da situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. A ementa do Decreto Municipal nº. 30, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR 36/2020".

Art. 2º. O artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 30, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Francisco Badaró (MG), 17 de março de 2021.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal


Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

FRANCISCO BADARÓ -MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br